



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.263, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Altera dispositivo do art. 1º da Lei Municipal nº 2.212, de 6 de março de 2018, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado dispositivo do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.212, de 6 de março de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Matrícula nº 11.520-Lº02 (Construção de Velório para realização de serviços funerários).”

Art. 2º A demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.212, de 6 de março de 2018 continuam em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 20 de novembro de 2018.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração